

Lei nº 1.871, de 07 de junho de 1983.

Institui no Município a Semana de Prevenção de **A**cidentes.

Dr. João Bosco Nogueira, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba, aprova e ele promulga a seguinte Lei:

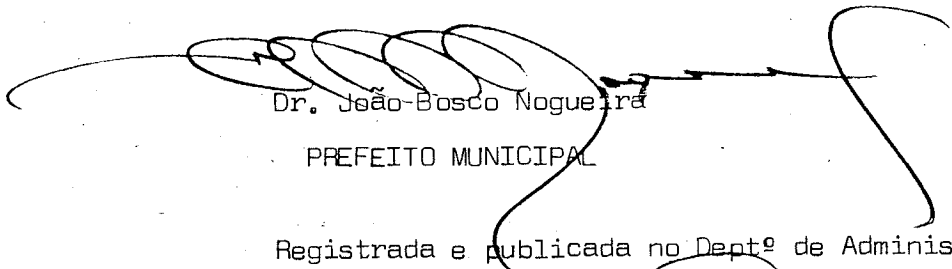
Art. 1º - Fica instituída no Município de Pindamonhangaba, a Semana de Prevenção de Acidentes - SEPAP.

Art. 2º - A Semana de Prevenção de Acidentes de Pindamonhangaba - SEPAP, que terá como coordenadora a Prefeitura Municipal, tem por finalidade promover a participação da comunidade municipal nas conferências, simpósios e palestras sobre cuidados que devem ser tomados para evitar acidentes.

Art. 3º - A Semana de Prevenção de Acidentes - SEPAP, instituída pelo artigo 1º, será realizada na terceira semana do mês de outubro de cada ano.

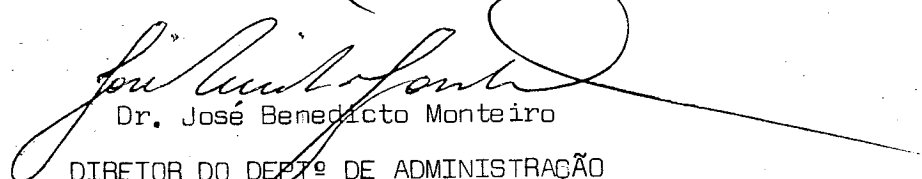
Art. 4º - A Prefeitura Municipal como coordenadora da SEPAP, organizará através de uma Comissão, toda a programação do evento.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Dr. João Bosco Nogueira

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada no Deptº de Administração, em
07 de junho de 1983.


Dr. José Benedito Monteiro

DIRETOR DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO

rnm.

PALACETE 10 DE JULHO

Rua Deputado Claro Cesar, 33 - CEP 12400 - PINDAMONHANGABA - SP

Telefones: P.B.X. 42-2344 - 42-2366 - 42-3033 - 42-3290 - 42-3490 - 42-3690 - 42-3890 - Ramal 1